

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 956/2.000

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR".

Lido em 30.06.00

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

- Art. 1.º** - Fica criada uma unidade escolar, localizada no município de Alta Floresta - MT, denominada ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE IRMÃ DULCE", instalada a Avenida Perimetral Leste, S/N, entre os setores NEB e NEC, Bairro Cidade Alta.
- Art. 2.º** - Esta escola deverá atender a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em tempo integral (períodos matutino e vespertino), ofertando a Educação Infantil nos modos Berçário, Jardim I, II e III, como "Creche Irã Dulce".
- Art. 3.º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social assegurar a colocação do pessoal para atendimento as atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.
- Art. 4.º** - Esta Lei tem efeito retroativo a 01 de Dezembro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
MT, em 21 de Junho de 2.000.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal